



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 066/2017, 31 de julho de 2017.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO DAS LICENÇAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, DEFERIDOS OU EM TRAMITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência em que a administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividades administrativa predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos aos administrados, devendo sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações da municipalidade.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, em que os interesses da coletividade são mais relevantes que os interesse individuais.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela em que a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos, quando passíveis de revogação, por motivo de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO o momento de ajustes na folha de pagamento com a exoneração de servidores contratados em caráter temporário, onde todos os servidores efetivos são essenciais no processo de desenvolvimentos dos serviços públicos.

CONSIDERANDO o atual quadro reduzido de pessoal efetivo para o desenvolvimento dos serviços essenciais de abastecimento de água, saneamento básico, coleta de lixo, professores da rede pública de educação dentre outros, em consequência de concessão de licenças prêmio.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO o que as licenças prêmios implicam em aumento de despesas na folha de pagamento dos servidores da municipalidade, ocasionando necessidade de substituição.

CONSIDERANDO que o Município de Garrafão do Norte, deve obedecer os limites estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 (LRF), em que concerne a despesas de pagamento de pessoal dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a partir de 01 de Agosto de 2017 (terça-feira) até 29 de Dezembro de 2017 (sexta-feira), a tramitação de quaisquer processos ou atos administrativos referente a concessão de usufruto de Licença Prêmio, deferidos ou em tramitação em caso de necessidade de substituição do servidor que implica em aumento de despesa da folha de pagamento de pessoal publico da municipalidade.

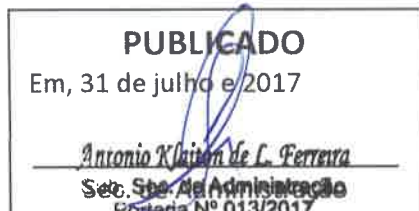
Parágrafo único: Os processos em andamento, independentemente da fase em que se encontrem, devem ser restituídos ao órgão ou entidade de origem.

Art. 2º - Fica determinado aos servidores em usufruto de Licença Prêmio, o retorno aos seus respectivos locais de lotação a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita municipal de Garrafão do Norte, estado do Pará, em 31 de julho de 2017.




MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal